

LEI Nº 760 / 78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO – CARPE.

A Câmara Municipal de Muriaé, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizado a firmar convênio ou ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado – CARPE – para execução das obras de construção do prédio da Escola Estadual “Maria Antonia Múglia”, nesta cidade.

Art. 2º - Para os fins declarados no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a participar, com seus recursos financeiros na importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.08.188 / 1.4.1.1.3.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. (26/07/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé